



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	0701000070/19	25/02/2019 14:34:24	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00145586-4 / DELMIRO JOSÉ SEVERINO		2.2 CPF/CNPJ: 123.285.886-20	
2.3 Endereço: RUA AGENOR REGINALDO DOS SANTOS, 8		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARINOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s): (38) 9906-0852		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00145586-4 / DELMIRO JOSÉ SEVERINO		3.2 CPF/CNPJ: 123.285.886-20	
3.3 Endereço: RUA AGENOR REGINALDO DOS SANTOS, 8		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARINOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s): (38) 9906-0852		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Roca		4.2 Área Total (ha): 526,6200	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Arinos		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 402		Livro: 2RG	Folha: 402 Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 362.364	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.240.274	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			526,6200
Total			526,6200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			233,0300
Pecuária			293,5900
Total			526,6200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
362364	8240274	SAD-69	23L	Cerrado	106,2000
Total					106,2000

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		84,0500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril
		Outro:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	60,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	60,0000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

	Área (ha)
7.1 Bioma/Transição entre biomas	
Cerrado	60,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	
Cerrado	60,0000

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	360.092	8.238.460

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		60,0000
Total		60,0000

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		113,33	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade de Conservação Alta 49% e baixa em 35,68%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural Alta em 61,3%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1) Histórico:

Data da formalização do processo: 25/02/2019
Data da Vistoria: 28/02/2018
Data do pedido de informações complementares: 28/02/2018
Data de entrega das informações complementares: 03/04/2019
Data da emissão do parecer técnico: 09/04/2019
Modalidade Licenciamento: LAS-CADASTRO

2) Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a viabilidade da solicitação para intervenção sem supressão de vegetação nativa em 60,00 ha (fs.04-05).

Justificativa da solicitação para intervenção ambiental e alteração do uso do solo para ampliação da atividade de pecuária.

3) Caracterização do empreendimento:

O imóvel é denominado Fazenda "Roça" localizado no município de Arinos/MG, possui sede com coordenada (23L) 361.655, 8.236.266. O responsável pelo empreendimento é o Sr. Delmiro José Severino. O empreendedor apresentou 1 registros imóveis (nº 402) que compõem uma propriedade com área total de 526,62 hectares que equivalem a 8,10 módulos fiscais. A apresentação gráfica apresentada no CAR é que o imóvel possui 540,1458 há.

As atividades realizadas no imóvel após classificação das atividades segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente são criação de bovinos, que são passíveis de licenciamento ambiental simplificado.

Em consulta ao IDE SISEMA, não foi constatado fator locacional resultante. FCE eletrônico apresentou classe resultante 2 e portanto modalidade LAS-Cadastro

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando-se as características locais tais como confrontantes distintos e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

3.1) Reserva legal:

A reserva legal é composta de 106,20 há de vegetação nativa pertencente o fitofisionomia campo cerrado e campo cerrado. Reserva legal averbada em cartório. No CAR foi declarada área de reserva legal maior que área averbada 118,82 ha. A reserva legal averbada representa pouco mais de 20,00 % da área total empreendimento.

As áreas de Reserva Legal não estão totalmente isoladas possibilitando transito de animais de pastoreio dentro da mesma. Portanto, será condicionado o cercamento por completo da reserva legal com cerca de arame para fins preservá-la.

3.2) Área de preservação permanente:

As áreas de preservação permanente do empreendimento possuem aproximadamente 84,0517 há encontram-se anexa a córregos, serra e grotas. As APP's encontram-se recobertas por vegetação nativa.

Será necessário condicionante de cercamento das APP para evitar o pisoteio de animais de pastoreio nessas áreas que devem ser preservadas.

3.3) Utilização de recurso hídrico

Não ocorrerá utilização de recursos hídricos que demandem a previa concessão de outorga.

4) Cadastro Ambiental Rural (CAR):

A Fazenda "Roça" está cadastrada no CAR conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fs. 65). Apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG. As informações apresentadas no recibo do CAR, apresentando características que indicam sua regularidade, devendo a sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Número de recibo do CAR: MG-3104502-4FF6.2E99.7091.4D51.B938.E6F4.4A2E com ART nº 1420150000002860131 responsável técnico Fernando Flávio Fernandes .

5) Características ambientais :

5.1) Classe de solo: Predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) , assim como os Latossolos Vermelhos não-férricos, encontram-se espalhados por todo o Cerrado. Existem LA e LVA tanto em áreas planas no alto das chapadas (~1000 m) como em áreas suavemente onduladas em altitudes mais baixas. Todos ou praticamente todos os LVA e LA do Cerrado são bastante ácidos e pobres em nutrientes. Contudo, quando corrigidos e adubados tornam-se muito produtivos. Em situações semelhantes, os LVA e

LA tendem a "fixar" menos fósforo e serem um pouco mais úmidos que os Latossolos Vermelhos.

5.2) Clima : No Cerrado brasileiro o clima predominante é o Tropical Sazonal de inverno seco.

5.3) Temperaturas: A temperatura média anual é de 24°C na primavera e no verão a temperatura pode chegar aos 40°C e nos meses de inverno (junho, julho e agosto) e a temperatura mínima pode chegar a 12°C.

5.4) Índice pluviométrico (chuvas) e umidade: A média de chuvas anual fica em torno de 1.300 a 1.700 mm. Grande parte da chuva concentra-se nos meses de outubro a março (nas estações da primavera e verão). Entre maio e setembro ocorre a estação seca, período em que as chuvas são raras, podendo ocorrer estiagem. Entre os meses de julho a agosto a umidade do ar cai muito (tempo seco), podendo ficar entre 15% e 30%. Este clima seco é um problema para a vegetação do cerrado, pois favorece o surgimento de incêndios.

5.5) Ventos: Na região do Cerrado não costuma ventar muito. Em grande parte dos dias do ano, o vento é calmo (abaixo de 7 km/h) e o ar fica praticamente parado. São raros os dias com ventos fortes e constantes. No mês de agosto costuma ocorrer ventos mais fortes do que a média anual.

5.6) Vegetação: Os remanescentes de vegetação nativa é composto por formações florestais campestres e savânicas, sendo a fitofisionomia tipo Campo Cerrado e Cerrado.

5.7) Fauna: As espécies da fauna são reptéis, anfíbios, mamíferos, insetos, e aves típicas da região do cerrado. Não foi constatada in loco a ocorrência de fauna que estivesse na lista de espécies ameaçadas de extinção.

6) Da autorização para Intervenção Ambiental:

Após vistoriar o local foi analisada a proposta apresentada para alteração do uso do solo em 60,00 ha através da supressão de vegetação nativa com destoca para implantação de pecuária. A área requerida trata-se uma área anteriormente antropizada com vegetação tipo cerrado em estágio inicial e médio de regeneração natural é perceptível alguns trechos com resquício de capim brachiaria. O ponto de referência da área requerida é (23L) 360.092/ 8.238.460.

Trata-se de anteriormente desmatada e formada pastagem que não foi manejada adequadamente tratos culturais necessários. Outrora o que fora uma pastagem mal manejada tornou-se pastagem degradada e abandonada favorecendo desenvolvimento novamente de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural. Foram observadas poucas árvores nativas adultas espaçadas entremeio a vegetação nativa em regeneração.

O Plano de utilização pretendida foi elaborado pelo engenheiro florestal Danilo Landi com ART n° 1420180000004968329 (fl.62). O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 113,00 metros cúbicos para a população de 60 hectares. O volume estimado por há foi 1,88 m³ (fl. 45). A finalidade do material lenhoso será destinado a comercialização "in natura" (fl.5).

7) Impactos gerados:

Com a análise do plano de utilização pretendida (fis 54-56) e vistoria em campo pode-se observar possíveis impactos e adotar as seguintes medida mitigadoras:

- o Menor infiltração da água da chuva no solo e conseqüentemente diminuição no abastecimento do lençol freático. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Alteração na paisagem natural. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Alteração no microclima do solo. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Alteração estrutura física do solo. Medida mitigadora: Manejo de bovinos e utilizar a área conforme capacidade de uso;
- o Contaminação do solo e água por vazamentos de óleos e lubrificantes do maquinário. Medida mitigadora: fazer a troca em local cimentado e coletar óleo em tambores;
- o Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes). Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;
- o Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;

9) Prazo: 48 meses

10) Conclusão: Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto n° 47.344, de 23 de Janeiro de 2018

11) Condicionante:

1) Executar aceiros no perímetro da áreas de reserva legal e APP's como medida preventiva contra incêndios florestais. No prazo de 30 dias após recebimento da DAIA.

2) As espécies de pequiheiro (conforme Lei n°20.308 de 27/07/12 e a lei n° 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas portanto, deverão permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual á projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA

3) Efetuar isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa e preservação permanente e reserva legal. Prazo: 120 dias após emissão de DAIA.

- 12) Medidas mitigadoras ou compensatórias:
- Não fazer queimadas sem autorização da do órgão ambiental competente;
- Adotar técnicas adequadas de manejo do solo: com adoção de terraços e bacias de contenção nas áreas já antropizadas e

nas áreas objeto de alteração do uso do solo;

- Respeitar a largura mínima de áreas de preservação permanente estabelecida na lei nº 20.922/13 dos recursos hídricos bem como respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas (depois do solo hidromórfico);
- Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- Devolver as embalagens de agrotóxicos, após a tríple lavagem, nos pontos credenciados.
- As espécies de pequizeiro (conforme Lei nº 20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas, portanto, deverá permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual à projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA;
- Efetuar isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa e preservação permanente e reserva legal. Prazo: 120 dias após emissão de DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 208/2019

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 07010000070/2019 de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Roça, em nome do Sr. Delmiro José Severino, localizada no município de Arinos/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca de 60 hectares. Assim, opino pelo DEFERIMENTO, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GISELE MARTINS DE CASTRO - 0000

Gisele Martins de Castro
Assinatura Regional de Controle
Processual e Autos de Infração
URFbio Noroeste

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 17 de maio de 2019

